



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - PROCESSO CPL Nº 11/2015 EDITAL DESTINADO A SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

### **01. PREÂMBULO.**

**1.1** - De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº 11/2015**, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015, em epígrafe**, por solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Departamento Municipal de Planejamento e Obras.

**1.2** - A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06.

**1.3** - Os envelopes “HABILITAÇÃO e PROPOSTA” deverão ser entregues no setor de Protocolos e Expediente, **até às 9:45 horas do dia 20/03/2015. A abertura do envelope “Habilitação” ocorrerá no mesmo dia às 10:00 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.**

**1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Assessoria de Gabinete do Setor de Licitações, Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, 1º andar. – CEP: 18.125-000 - Alumínio/SP. Comunicações pelo telefone **(11) 4715-5500 – Ramal 5305**, Internet [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) ou para o endereço acima.

**1.4.1-** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

**1.5** – Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Planilha Orçamentária;
- **Anexo III:** Modelo de Indicação de Equipe Técnica;
- **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **Anexo V:** Modelo de Indicação do Responsável e Dados Bancários;
- **Anexo VI:** Cronograma Físico/Financeiro;
- **Anexo VII:** Projetos.

### **02. DO OBJETO.**

**2.1** – Visa a presente licitação a execução de serviços de construção e reforma DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB”, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

**3.1** – O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no item 4.1.

**3.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

**3.1.2** – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.2** – Assinar o contrato até 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa aqui prevista no subitem 13.4, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**3.3** – Apresentar no ato da assinatura do contrato:

**3.3.1** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação.

**3.3.2** - O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

**3.4** – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, o PCMAT e/ou PPRA e PCMSO da obra.

**3.5** – Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**3.5.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**b)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**3.5.1.1** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.5.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**3.6** – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.6.1**– Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1 – Prazo de Execução:** É de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

**4.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

**4.2 – Regime de Contratação:** Empreitada por preços unitários.

**4.2.1** – Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

**4.3 – Fiscalização:** A Prefeitura será representada, por um fiscalizador a ser informado no contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**4.4 – Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro ou arquiteto preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

**4.4.1** – Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5 – Diário das Ocorrências:** Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

**4.6 – Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

**4.6.1** – A sub empreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

## **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** – Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.2 – Materiais:** Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

**5.2.1** – Os materiais a serem empregado serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

**5.2.2** – Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

**5.2.3** – Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98, empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

**5.2.3.1** – Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

**5.2.4** – Apresentar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 5.2.3.1, quando solicitado.

**5.2.5** – Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

**5.2.6** – Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

**5.2.7** – Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**5.3 Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dos ensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

**5.4 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

**5.4.1** - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

**5.5 - Mão-de-Obra:** Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

**5.5.1** - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**5.5.2** - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P. Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.5.3** – Indicar no PCMSO, um técnico em Segurança do Trabalho, se o número de funcionário for igual ou maior que 50 (cinquenta).

**5.6 - Limpeza:** Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

**5.7 - Vigilância:** Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

**5.8 - Segurança:** Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

**5.8.1** - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de lay-out que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, e, todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**5.9** - Observar e fazer cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

**5.10** – Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

**5.11** - Cumprir o cronograma físico/financeiro para que as medições fiquem dentro do estabelecido no Anexo VI, sob pena de multa estipulada no subitem 13.2.8.

**5.12** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**5.12.1** – Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**5.13** – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **06. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

**6.3** – O Recebimento Definitivo ficará vinculado após apresentação pela Contratada, do AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, certificando que a edificação possui condições em prevenção e combate a incêndios conforme Decreto 56.819, de 10 de março de 2011 em seu Artigo 1º.

## **07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.1** – As medições serão realizadas no último dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 02 vias, ao departamento técnico de Prefeitura para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e recebido até o 5º (quinto) dia da emissão.

**7.1.1** – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Planejamento e Obras – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

**7.1.2** – O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

**7.2** – **O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**

**7.2.1** – O pagamento mencionado no item 7.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**7.2.2** – Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do Processo **CPL Nº 11/2015**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**7.3** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

**7.4** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.4.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**7.4.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**7.5** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**7.6** – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

**7.7** – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**7.8** – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

**7.9** – Em se verificando, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou materiais empregados, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**7.9.1** – O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

**7.9.2** – O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

## **08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**8.1** – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

**8.1.1** – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes, na Divisão de Tributação e Fiscalização, onde poderão retirar a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

relação de documentos exigidos para o seu cadastramento. Maiores informações sobre o cadastramento de fornecedores podem ser verificadas no site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

**8.2 – É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:**

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente.

## **09. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1 - O envelope 'HABILITAÇÃO' deverá conter os documentos abaixo relacionados:**

**9.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 8.1;**

**9.1.2 - Qualificações (arts. 28 a 31 da LEI):**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente.
- c) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme anexo III.
- c-1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

**9.1.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e**

**9.1.4 – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

**9.1.5** – Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.1.6** – CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

**9.1.7** – Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se o portal da Receita Federal, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

**9.1.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.1.9** – Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação sem BDI, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

**9.1.10** – Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado (sem BDI) do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

**9.1.11** – Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art.7, XXXIII/CF).

**9.1.12** – Declaração que tem conhecimento do local e dos serviços que serão executados.

**9.1.13** – Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**9.1.14** – A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**9.1.14.1** – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.1.14, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**9.2** – A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

**9.3** – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**9.4** – Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5** – A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.6** – Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

**9.7** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**9.8** – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus sub itens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## **10. DA PROPOSTA.**

**10.1 – O envelope PROPOSTA deverá conter:**

**10.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para prestação dos serviços.**

**a) Demonstração do BDI e Leis Sociais utilizadas.**

**10.1.1.1 – Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

**10.1.1.2 – A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do Anexo II, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.**

**10.1.2 – Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.**

**10.1.3 – Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.**

**10.1.4 – Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme Anexo V acompanhado de procuração.**

**10.1.5 – Agência bancária e o nº. da conta corrente, para pagamentos, conforme Anexo V.**

**10.1.6 – Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.**

**10.1.7 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e poderá ser em:**

**a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou**

**b) Seguro garantia; ou**

**c) Fiança Bancária.**

**10.1.7.1 – A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**11.1 - Os documentos estipulados no item 9 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - CPL Nº 11/2015  
“HABILITAÇÃO”**

**OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB”.**

**11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - CPL Nº 11/2015  
“PROPOSTA”**

**OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB”.**

**11.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:**

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;**
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou**
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.**

## 12. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

### 12.1 - DA HABILITAÇÃO.

**12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.**

**12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 9 e subitens.**

**12.1.3 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.**

**12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes PROPOSTA às licitantes INABILITADAS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **12.2 – DA PROPOSTA.**

**12.2.1** - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

**12.2.2** - Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**12.2.2.1** – O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exeqüível.

**12.2.2.2** – Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**12.2.2.3** – Para aferir a aceitabilidade da proposta, a Prefeitura poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

**a)** Cronograma físico-financeiro da obra pelo método de barras.

**b)** Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**12.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério estabelecido no item 12.2.2.

## **12.3 – Será desclassificada a proposta que:**

**12.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham ater demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

**12.3.2** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.3 a 10.1.7.

**12.4** – Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**12.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº.123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

## **13. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**13.1** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico/financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no Anexo VI, sendo que a multa poderá ocorrer em caso de atraso injustificado.

**13.2** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

**13.2.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

**13.2.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

**13.2.5** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.

**13.2.6** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a medição dos serviços executados seja abaixo do estabelecido pela Contratada em seu cronograma, em caso de atraso injustificado.

**13.2.7** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GPS-GFIP e de ISS, junto com o documento fiscal.

**13.3** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 13 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**13.4** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**13.4.1** - Na hipótese do subitem 13.4 a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**13.5** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**13.6** – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**13.7** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.8** – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**13.9** – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**13.10** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.10.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14. DA GARANTIA.**

**14.1** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**14.2** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**14.3** – Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

**15.1** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de entregados envelopes.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS.**

**16.1** – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber:

2015 - 293 Vínculo: 01.100.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa: 44905100/99 Classif. Funcional: 278120006 1083

2015 – 199 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0000 Elemento da Despesa: 44905100/99 Classif. Funcional: 154510011 1021

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**17.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de Alumínio.

**17.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**17.3** – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**17.3.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, serão respondidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura, disponibilizando-as na Internet e no balcão desta Divisão.

**17.3.2** – As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas na Divisão de Licitações, 1º andar do Paço Municipal.

**17.3.3** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**17.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.5** – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**17.6** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado nos jornais: "Diário Oficial do Estado", "Cruzeiro do Sul" e "Gazeta".

**17.7** – Todos os tramites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Prefeitura e solicitá-las.

**Alumínio, 27 de fevereiro de 2015.**

**VALDIR CARLOS TISÊO**  
**CHEFE DE GABINETE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, POR MEIO DE SUAPREFEITURA E ....., PARA SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB”.**

**Processo CPL Nº 11/2015.**

Entre o Município de Alumínio, por meio de sua Prefeitura, CNPJ do MF Nº. 58.987.629/0001-57, com sede nesta Cidade, à Av. Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, 100, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, ..... portador do CPF Nº ..... e RG Nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e ....., com sede à ....., ....., ....., ....., neste ato representada por....., brasileiro, ....., ..... portador do CPF Nº ..... e RG Nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente com base no **Tomada de Preços nº. 01/2015**, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 01. DO OBJETO.**

**1.1** – Obriga-se a Contratada a executar serviços para construção e reforma DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB”, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos.

### **CLÁUSULA 02. DO PRAZO.**

**2.1** – O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no item 3.1.

**2.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.

**2.1.2** – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** – Apresentar no ato da assinatura do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**2.2.1** - Declaração de que tem mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas e que não foi declarada inidônea, conforme Anexo IV.

**2.2.2** – O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e copia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

**2.3** – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, o PCMAT e/ou PPRA e PCMSO da obra.

**2.4** – Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**2.4.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**2.4.1.1** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.4.1.

**2.5** – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.5.1** – Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**3.1 – Prazo de Execução:** É de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

**3.1.1** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**3.2 – Regime de Contratação:** Empreitada por preços unitários.

**3.2.1 –** Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

**3.3 – Fiscalização:** A Prefeitura será representada, por um fiscalizador a ser informado no contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**3.4 – Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro ou arquiteto preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

**3.4.1 –** Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.5 – Diário das Ocorrências:** Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

**3.6 – Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

**3.6.1 –** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

## **CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1 –** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.2 – Materiais:** Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

**4.2.1 –** Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**4.2.2** – Os materiais devem ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

**4.2.3** – Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98, empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

**4.2.3.1** – Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

**4.2.4** – Apresentar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 4.2.3.1, quando solicitado.

**4.2.5** – Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

**4.2.6** – Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

**4.2.7** – Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

**4.3 Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dos ensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.

**4.4 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

**4.4.1** - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

**4.5 - Mão-de-Obra:** Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**4.5.1** - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**4.5.2** - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.5.3** – Indicar no PCMSO, um técnico em Segurança do Trabalho, se o número de funcionário for igual ou maior que 50 (cinquenta).

**4.6 - Limpeza:** Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

**4.7 - Vigilância:** Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

**4.8 - Segurança:** Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

**4.8.1** - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de lay-out que será fornecido pela Prefeitura, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, e, todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

**4.9 - Observar e fazer cumprir** o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

**4.10** – Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

**4.11** - Cumprir o cronograma físico/financeiro para que as medições fiquem dentro do estabelecido no Anexo VI, sob pena de multa estipulada no subitem 7.2.8.

**4.12** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**4.12.1** – Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**4.13** – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **CLÁUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**5.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**5.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o Termo de Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

**5.3** – O Recebimento Definitivo ficará vinculado após apresentação pela Contratada, do AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, certificando que a edificação possui condições em prevenção e combate a incêndios conforme Decreto 56.819, de 10 de março de 2011 em seu Artigo 1º.

## **CLÁUSULA 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**6.1** – A Prefeitura pagará à Contratada os valores constantes na proposta anexa.

**6.2** – As medições serão realizadas no último dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 02 vias, ao departamento técnico de Prefeitura para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e recebido até o 5º (quinto) dia da emissão.

**6.2.1** – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso ao Departamento Municipal de Planejamento e Obras – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

**6.2.1.1** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [compras@aluminio.sp.gov.br](mailto:compras@aluminio.sp.gov.br)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**6.2.2** – O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

**6.3** – O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.

**6.3.1** – O pagamento mencionado no item 6.3, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada no Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**6.3.2** – Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do Processo **CPL 45/2015**, nº. d o **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**6.4** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

**6.5** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**6.5.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**6.5.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**6.6** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**6.7** – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 6.3, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

**6.8** – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**6.9** – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

**6.10** – Em se verificando, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou materiais empregados, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**6.10.1** – O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

**6.10.2** – O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

## **CLÁUSULA 07. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**7.1** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico/financeiro e apresentação de medição abaixo do estabelecido no Anexo VI, já em seu poder, sendo que a multa poderá ocorrer em caso de atraso injustificado.

**7.2** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.2.1** - Advertência;

**7.2.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.2.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

**7.2.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

**7.2.5** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.

**7.2.6** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a medição dos serviços executados seja abaixo do estabelecido pela Contratada em seu cronograma, em caso de atraso injustificado.

**7.2.7** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GPS-GFIP e de ISS, junto com o documento fiscal.

**7.3** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 7 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.4** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**7.5** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.6** – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.7** – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**7.8** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.8.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA 08. DA GARANTIA.**

**8.1** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**8.2** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**8.3** – Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS.**

**9.1** – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber:  
2015 288 Vínculo: 02.100.0017 Elemento da Despesa: 44905100/99 Classif. Funcional:  
278120006 1083

## **CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO.**

**10.1** – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.**

**11.1** – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.**

**12.1** – O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº **01/2015** (Processo **CPL 45/2015**), e a proposta da Contratada integra este contrato.

## **CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**13.1** – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Código Civil e de Defesa do Consumidor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**14.1** – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**15.1** – É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA 16. DO FORO.**

**16.1** – Elegem o Foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em ..... de ..... de 2015.

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**  
**PREFEITO**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **01. OBJETO**

O Memorial Descritivo em questão refere-se à **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “PAULO JACOB”**, localizado na Rod. Raposo Tavares Km 75, Município de Alumínio, Estado de São Paulo.

#### **02. ANDAIME**

O ANDAIME será medido pela área na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação ( $m^2 \times \text{mês}$ ). O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, guarda-corpo, plataformas, quadros com escadas; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem, remunera também o fornecimento do passadiço.

A MONTEGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES será medida pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime montado e desmontado, sendo medidos 100% na desmontagem em  $m^2$ . O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno, inclusive o madeiramento do tablado.

#### **03. INFRAESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA**

ESCAVAÇÃO MANUAL será medida pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm ( $m^3$ ). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

REATERRO MANUAL será medido pelo volume de reaterro em valas ou cavas executado ( $m^3$ ). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

BROCA será medida pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

LASTRO DE PEDRA BRITADA será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto,

não havendo especificação, adotar espessura de 5 cm (m<sup>3</sup>): O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO será medida pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm, cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução da alvenaria.

FORMA EM MADEIRA será medida pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ARMADURA será medida pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento, estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 01 e 02, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto.

## **04. ALVENARIA**

ALVENARIA será medida por área de superfície executada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

VERGAS E CONTRAVERGAS serão medidas pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 1 ou 2 para o concreto, aço CA-25 e arame cozido para armação, formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.

## 05. REVESTIMENTO DE PAREDE OU TETO

APICOAMENTO será medido por área real de piso, parede ou teto apicoado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho.

DEMOLIÇÃO será medida por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho.

CHAPISCO será medido pela área revestida com chapisco (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO será medido pela área revestida com emboço (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado ou desempenado com espuma de poliéster.

IMPERMEABILIZAÇÃO será medida pelo volume de argamassa aplicada (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, compreendendo:

A) Argamassa de cimento e areia no traço (1:3); B) Hidrófugo impermeabilizante pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos, permitindo a respiração dos materiais; C) Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: Preparo da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento; Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.

REVESTIMENTO CERÂMICO será medido pela área de revestimento com azulejo (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, azulejo liso, de primeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

qualidade ( classe A, ou classe extra ), nas dimensões de 10 x 10 cm ou 20 x20 cm, alta absorção de água, resistência química classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas ). Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.

REJUNTAMENTO será medido pela área de revestimento rejuntado (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas ou externas, e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

## 06. FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA

O fechamento lateral será substituído integralmente (telhas translúcidas e de aço galvanizado, perfil trapezoidal) e deverão ser fixadas na estrutura metálica com ganchos ou parafusos, porcas e arruelas de vedação.

Na cobertura da quadra deverá ser feita uma revisão geral, onde as telhas quebradas ou furadas deverão ser substituídas e as telhas que por ventura estiverem soltas deverão ser reafixadas. A fixação devida ser feita com ganchos, porcas e arruelas de vedação.

A RETIRADA DE TELHA será medida pela área de telhas de cobertura ou de fechamento lateral em m<sup>2</sup>. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

A ESTRUTURA METÁLICA deverá ser adequada no fechamento lateral para melhorar a ventilação do ambiente, serão utilizadas vigas de aço perfil “U” de 75 mm x 1/4” e será medido, por peso de aço em kg. O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, transporte, descarregamento, traslado interno, montagem e instalação completa.

TELHAMENTO será medido pela área de telhamento (m<sup>2</sup>), considerar o grau de inclinação quando necessário. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer

epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento, ou telhas de poliéster perfil



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

trapezoidal com 2,0 mm de espessura, em qualquer comprimento, ou telhas de fibrocimento, perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura metálica ou estrutura de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, içamento e a montagem completa.

LAJE será medida pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada, lajota cerâmica, concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento, aço para armadura de distribuição, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante, o transporte interno, o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas, a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas, a execução do capeamento, resultando

laje mista com beta 12 cm, a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração, o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

## **07. ELEMENTOS DE MADEIRA**

RETIRADA DE BATENTE será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

RETIRADA DE FOLHA será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

PORTA será medida por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travas embutidas, sem emenda, batente e guarnições em madeira para acabamento em cera, pintura ou verniz, cimento, areia, acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

FOLHA DE PORTA será medida por unidade de folha de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travessas embutidas ou folha de porta lisa em madeira para acabamento em pintura, cera ou verniz e a mão-de-obra necessária para a instalação da folha de porta, conforme dimensões especificadas em projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

FECHADURA será medida por unidade de fechadura instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechadura externa com maçaneta tipo alavanca e cilindro para acionamento com chave, para portas com abertura à direita ou à esquerda, acabamento na cor prata.

## 08. ELEMENTOS METÁLICOS

PORTA será medida por área de porta instalada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da porta de abrir, sob medida, com uma folha, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura, requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG), jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta, inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Não remunera arremates de acabamento.

CAIXILHO será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento do caixilho completo de correr com subdivisões, em perfis de chapa dobrada de ferro, linha comercial, cimento, areia, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

PORTÃO será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma folha (tipo gradil com espaçamento de 10 cm), confeccionadas em ferro mecânico de 1/2" e ferro chato de 3/4"x1/4", batentes em perfil de chapa dobrada em ferro, cadeados em latão, com haste em aço temperado, fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões do portão, inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação. Remunera também arremates de acabamento.

A GRELHA QUADRICULADA EM FERRO será utilizada na caixa de passagem de águas pluviais no estacionamento e será medido por área de grelha de ferro instalada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de grelha com malha quadriculada e requadro, em ferro chato de 2,00x1/4 de polegada, para tráfego de veículos pesados (carros ou caminhões). Remunera também o fornecimento de materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para o requadro e instalação da grelha.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

RETIRADA DE ENTELAMENTO será medido por área de entelamento metálico retirado (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

TELA DE AÇO será medido por área de tela instalada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de tela, tipo alambrado em fio BWG 10 (3,40 mm) para o fechamento de divisa e tela tipo alambrado, com malha de 1" (25 x 25 mm) fio BWG 16 (1,651 mm) para fechamento dos brises. Com acabamento lateral de pontas dobradas, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da tela.

## **09. ÁGUAS PLUVIAIS**

TUBO será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido série R, diâmetro nominal de 150 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de águas pluviais ou de esgoto domiciliar. Remunera também conexões, ligações calha-condutor para águas pluviais e materiais acessórios, abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO serão medidas por comprimento de calhas, canaletas ou tubulações limpas (m). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de calhas, canaletas ou tubulações de águas pluviais.

CALHA E RUFO será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO será medido por comprimento de tubulação retirada (m). O item remunera a mão-de-obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

MEIO TUBO será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 500 mm, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos, encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada, execução e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação.

## 10. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA será medido por unidade de caixa retirada (un).O item remunera a mão-de-obra de retirada de caixa de descarga de sobrepôr e remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

RETIRADA DE TORNEIRA será medido por unidade retirada (un).O item remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras ou chuveiros,independente de seu tipo ou bitola. Remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês,tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO será medido por unidade retirada (un).O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de reservatório em fibrocimento, com até 1.000 litros. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

TUBO PVC será medido por comprimento (m):A) Nas redes de distribuição domiciliar de água fria, pelo comprimento total de tubulação executada;B) Nas tubulações de saídas, entradas e interligações de caixas d'água e reservatórios, cada conexão, será considerada como um metro linear, de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.“O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de 3/4”; parare de de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

CAIXA DE DESCARGA será medido por unidade de caixa de descarga instalada (un).O item remunera o fornecimento de caixa de descarga plástica de sobrepôr, com capacidade total de 6 litros, tubo de descarga em PVC de 1 1/2" longo, engate flexível em PVC, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a fixação e instalação da caixa, interligação com abacia sanitária e ligação à rede de água.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**TORNEIRA** será medida por unidade de torneira instalada (un).O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta sem rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4", torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2", torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4", torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2", torneira de bóia, com diâmetro nominal de 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

**ENGATE FLEXÍVEL** será medido por unidade de engate flexível instalado (un).O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 ou 40 cm, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

**SIFÃO** será medido por unidade de sifão instalado (un).O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40mm ou 50 mm, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

**TANQUE** será medido por unidade de tanque instalado (un).O item remunera o fornecimento de tanque simples, em granito sintético, linha comercial, com profundidade média de 0,54 cm e largura média de 0,60 m, referência Tanque em Granito sintético T.60, nas dimensões padronizadas disponíveis no mercado, materiais para fixação, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

**PIA** será medida pela área de pia, com cuba, instalada (m<sup>2</sup>).O item remunera o fornecimento de pia com cuba simples, em mármore sintético, linha comercial, em dimensões padronizadas disponíveis no mercado, materiais para fixação, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

**RESERVATÓRIOS** serão medidos por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 2.000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, tampa superior de encaixe, furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

**FILTRO** será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação do filtro de pressão, em ABS para 360 litros/hora, conexões de 1/2", com elemento filtrante em carvão ativado, inclusive materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 11. PISO

DEMOLIÇÃO será medida por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente, a seleção e acomodação manual do entulho.

ESCAVAÇÃO será medido pelo volume real escavado (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

O CONCRETO será utilizado no contra-piso com espessura mínima de 6 cm, sobre o terreno devidamente compactado. Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto e o lançamento.

PISO COM REQUADRO será medido por volume de piso em concreto simples executado (m<sup>3</sup>), adotar espessura mínima de 8 cm. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1 e formas. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o

preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO será medida pelo volume de argamassa executada em m<sup>3</sup>. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

PISO CERÂMICO ESMALTADO será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica em m<sup>2</sup>. O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade as dimensões e cores deverão seguir o padrão existente. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme recomendações do fabricante. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. O piso cerâmico a ser utilizado deverá ser aprovado pela fiscalização antes do seu assentamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**REJUNTAMENTO DE PISO** será medido pela área de piso rejuntado em m<sup>2</sup>. O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, para áreas internas ou externas, e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendação do fabricante. O rejuntamento a ser utilizado deverá ser aprovado pela fiscalização antes do seu assentamento.

**ABERTURA DE CAIXA** será medida por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão de obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

**BASE DE BICA CORRIDA** será medida por volume de sub-base, ou base acabada (m<sup>3</sup>).O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, formas laterais e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO** serão medidas por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m<sup>2</sup>).O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**PAVIMENTAÇÃO** será medida pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m<sup>2</sup>).O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

## **12. VIDRO**

VIDRO será medido pela área dos caixilhos (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de vidro fantasia incolor de 3/4 mm, conforme padrão existente. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro.

## **13. PINTURA**

TINTA LÁTEX será medida pela área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, solúvel em água, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol e chuva; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>), Em portas com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois). O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, diluente aguarrás, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>): Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez; Em portas de ferro e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

caixilhos chapeados, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio). O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de:

limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

MASSA CORRIDA será medido pela área de superfície e massada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície e massada.

ACRÍLICO PARA PISOS CIMENTADOS será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento micro texturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade e intempéries; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura e deverão ser aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Obras

As cores serão definidas pelo Departamento de Planejamento e Obras juntamente com o Departamento de Esporte Cultura e Lazer , através de catalogo.

## **14. COMBATE Á INCÊNDIO**

EXTINTORES serão medidos por unidade de extintor instalado (un). O item remunera: O fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2 A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel) , cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm<sup>2</sup>, mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede; O fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos), cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm<sup>2</sup>, mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede; O fornecimento e instalação de extintor portátil de gás carbônico (CO<sub>2</sub>), destinado para a extinção de incêndios de classe "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos), capacidade extintora equivalente = 5 BC. Fabricado em tubo cilíndrico de aço carbono sem costura SAE 1541, pintado externamente com pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Montado com válvula de descarga em latão forjado tipo gatilho intermitente e dotado de dispositivo de segurança. Mangueira para alta pressão, esguicho difusor indeformável e suporte para fixação na parede.

## 15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

TELA será medida por área de tela instalada (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de tela à base de resina de poliamida (nylon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.

REMOÇÃO DE ENTULHO será medida por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final; Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A obra será fiscalizada pelo Departamento de Planejamento e Obras. A fiscalização deverá rejeitar os serviços ou materiais que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

## 16. OBSERVAÇÕES GERAIS

Modificações ou substituições de materiais deverão receber aprovação prévia do Departamento de Planejamento e Obras.

As cores a serem utilizadas será definido pelo Departamento Municipal de Planejamento e Obras em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: **Qualidade, Resistência, Aspecto e Custo.**

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.

**Engº José Eduardo Damas Loureiro**  
**Departamento Municipal de Planejamento e Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO II

**OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "PAULO JACOB"**

**LOCAL: RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 75, VILA PEDÁGIO, ALUMÍNIO-SP**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (Base: CPOS - Boletim 164)						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL(R\$)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	20503	Andaime tubular fachadeiro	m <sup>2</sup> xmês	140,00	8,86	1.240,40
1.2	20509	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m <sup>2</sup>	140,00	7,30	1.022,00
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>2.262,40</b>
<b>2</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>				
2.1	60202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m <sup>3</sup>	6,70	35,88	240,40
2.2	61104	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	2,80	11,15	31,22
2.3	120104	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	80,00	46,59	3.727,20
2.4	111804	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,50	98,48	49,24
2.5	140106	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 19 cm	m <sup>2</sup>	2,60	68,03	176,88
2.6	90102	Forma em madeira comum	m <sup>2</sup>	23,10	50,43	1.164,93
2.7	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	578,80	5,22	3.021,34
2.8	110404	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,50	229,12	1.031,04
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>9.442,24</b>
<b>3</b>		<b>SUPER ESTRUTURA</b>				
3.1	90102	Forma em madeira comum	m <sup>2</sup>	39,60	50,43	1.997,03
3.2	100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	665,30	5,22	3.472,87
3.3	110404	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,00	229,12	1.145,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

						<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>6.615,49</b>
<b>4</b>		<b>ALVENARIA</b>								
4.1	140421	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m <sup>2</sup>	74,00	46,54					3.443,96
4.2	142001	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m <sup>3</sup>	1,00	979,63					979,63
						<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>4.423,59</b>
<b>5</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>								
5.1	30302	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m <sup>2</sup>	515,70	1,79					923,10
5.2	30304	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m <sup>2</sup>	28,50	3,59					102,32
5.3	170202	Chapisco	m <sup>2</sup>	561,00	4,24					2.378,64
5.4	170212	Emboço comum	m <sup>2</sup>	532,50	12,40					6.603,00
5.5	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m <sup>2</sup>	27,30	15,29					417,42
5.6	321701	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m <sup>3</sup>	1,00	488,69					488,69
5.7	181109	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para parede interna, de 10 x 10 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m <sup>2</sup>	468,90	51,09					23.956,10
5.8	181125	Rejuntamento de placas cerâmicas de 10 x 10 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 6 mm	m <sup>2</sup>	468,90	9,97					4.674,93
5.9	181104	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m <sup>2</sup>	36,30	37,14					1.348,18
5.10	181123	Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m <sup>2</sup>	36,30	7,07					256,64
						<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>41.149,02</b>
<b>6</b>		<b>FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA</b>								
6.1	40304	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m <sup>2</sup>	729,30	4,63					3.376,66
6.2	150303	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	318,00	13,23					4.207,14
6.3	161205	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m <sup>2</sup>	232,70	75,62					17.596,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

6.4	161618	Telha de poliéster tipo perfil trapezoidal, com espessura de 2,0 mm	m <sup>2</sup>	612,60	93,74	57.425,12
6.5	150132	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m <sup>2</sup>	239,10	13,69	3.273,28
6.6	160301	Telha em fibrocimento com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m <sup>2</sup>	308,40	31,13	9.600,49
6.7	130102	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota, beta 12 cm	m <sup>2</sup>	27,90	78,46	2.189,03
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>97.668,50</b>
<b>7</b>		<b>ELEMENTOS DE MADEIRA</b>				
7.1	40806	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	10,00	7,93	79,30
7.2	40802	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	10,00	12,85	128,50
7.3	232032	Folha de porta lisa comum, 72 x 210 cm	un	2,00	138,14	276,28
7.4	232034	Folha de porta lisa comum, 92 x 210 cm	un	2,00	149,17	298,34
7.5	230204	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 82 x 210 cm	un	1,00	712,71	712,71
7.6	232023	Folha de porta macho e fêmea, 82 x 210 cm	un	2,00	567,25	1.134,50
7.7	282078	Fechadura externa com maçaneta tipo alavanca e cilindro, acab. cor prata	un	7,00	177,24	1.240,68
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>3.870,31</b>
<b>8</b>		<b>ELEMENTOS METÁLICOS</b>				
8.1	40214	Retirada de estrutura metálica	kg	480,00	1,40	672,00
8.2	240105	Caixilho em ferro maximar, sob medida	m <sup>2</sup>	1,80	381,91	687,44
8.3	240204	Porta/portão tipo gradil sob medida, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	2,00	425,22	850,44
8.4	490616	Grelha quadriculada em ferro para caixas de passagem	m <sup>2</sup>	1,00	828,32	828,32
8.5	40916	Retirada de entelamento metálico em geral	m <sup>2</sup>	290,00	2,51	727,90
8.6	342008	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado	m <sup>2</sup>	290,00	33,94	9.842,60
8.7	242027	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado	m <sup>2</sup>	92,20	21,45	1.977,69
8.8	611212	Exaustor eólico vazão de ar 4.000 m <sup>3</sup> /h e ventos a 10 km/h	un	14,00	302,00	4.228,00
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>19.814,39</b>
<b>9</b>		<b>ÁGUAS PLUVIAIS</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

9.1	460306	Tubo de PVC rígido série R, tipo PxB com anel de borracha, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	36,00	78,05	2.809,80
9.2	550205	Limpeza e desobstrução de canaletas, calhas ou tubulações de águas pluviais	m	100,80	6,18	622,94
9.3	163304	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	79,00	74,80	5.909,20
9.4	43006	Remoção de tubulação hidráulica em geral	m	20,00	4,78	95,60
9.5	461222	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	m	20,00	49,65	993,00
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>10.430,54</b>
<b>10</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
10.1	41116	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	un	9,00	13,55	121,95
10.2	41112	Retirada de torneira ou chuveiro	un	10,00	4,64	46,40
10.3	41102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	2,00	26,75	53,50
10.4	43010	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	un	3,00	88,23	264,69
10.5	460102	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	60,00	18,24	1.094,40
10.6	440167	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 6 litros com engate flexível	un	9,00	43,22	388,98
10.7	440344	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	un	4,00	29,21	116,84
10.8	440346	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2´	un	5,00	34,56	172,80
10.9	440340	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	un	2,00	28,77	57,54
10.10	440359	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	1,00	110,93	110,93
10.11	480501	Torneira de bóia, DN= 3/4´	un	2,00	51,51	103,02
10.12	442011	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	un	6,00	7,33	43,98
10.13	442001	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	un	8,00	18,64	149,12
10.14	440137	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	un	1,00	144,98	144,98
10.15	440160	Pia com cuba simples em mármore sintético, linha comercial - sem pertences	m²	1,00	218,99	218,99
10.16	480210	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 2.000 litros	un	2,00	685,73	1.371,46
10.17	442031	Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h	un	1,00	277,90	277,90
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>4.737,48</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

<b>11</b>		<b>PISO</b>				
11.1	30402	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m <sup>2</sup>	24,10	7,18	173,04
11.2	60102	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	1,50	29,90	44,85
11.3	110204	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1,20	268,09	321,71
11.4	170502	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m <sup>3</sup>	9,00	506,85	4.561,65
11.5	170102	Argamassa de regularização e/ou proteção	m <sup>3</sup>	1,20	475,63	570,76
11.6	180610	Piso cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada	m <sup>2</sup>	33,30	40,14	1.336,66
11.7	180641	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (30-34 x 30-34 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m <sup>2</sup>	33,30	7,07	235,43
11.8	540140	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	602,00	10,09	6.074,18
11.9	540122	Base de bica corrida	m <sup>3</sup>	120,40	108,63	13.079,05
11.10	540101	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	602,00	1,64	987,28
11.11	540435	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>	602,00	64,69	38.943,38
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>66.327,99</b>
<b>12</b>		<b>VIDRO</b>				
12.1	41404	Retirada de esquadria em vidro	m <sup>2</sup>	4,50	26,44	118,98
12.2	260123	Vidro fantasia de 3/4 mm	m <sup>2</sup>	3,00	65,50	196,50
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>315,48</b>
<b>13</b>		<b>PINTURA</b>				
13.1	331001	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	1.028,50	14,59	15.005,82
13.2	331201	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	100,50	23,27	2.338,64
13.3	331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	843,80	24,19	20.411,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

13.4	330208	Massa corrida à base de resina acrílica	m <sup>2</sup>	50,00	8,96	448,00
13.5	330602	Acrílico para pisos cimentados	m <sup>2</sup>	340,20	13,41	4.562,08
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>49.438,80</b>
<b>14</b>		<b>COMBATE Á INCÊNDIO</b>				
14.1	501010	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	4,00	102,78	411,12
14.2	501012	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	1,00	148,31	148,31
14.3	501014	Extintor portátil de gás carbônico 5BC - capacidade de 06 kg	un	1,00	367,63	367,63
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>927,06</b>
<b>15</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
15.1	352001	Tela em poliamida(nylon), malha 10x10 cm, fio 2 mm	m <sup>2</sup>	678,30	9,03	6.125,05
15.2	50705	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m <sup>3</sup>	12,00	88,43	1.061,16
15.3	550102	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	729,30	8,37	6.104,24
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>13.290,45</b>
<b>16</b>		<b>PLACA DA OBRA</b>				
16.1	20802	Placa de identificação de obra	m <sup>2</sup>	6,00	393,18	2.359,08
		<b>SUBTOTAL(S/BDI)</b>				<b>2.359,08</b>
					<b>VALOR TOTAL GERAL(R\$) s/BDI</b>	<b>333.072,82</b>
					<b>VALOR(R\$) DO BDI</b>	<b>93.260,39</b>
					<b>VALOR TOTAL GERAL(R\$) c/BDI</b>	<b>426.333,21</b>

Departamento Municipal de Planejamento e Obras  
Eng.º José Eduardo Damas Loureiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO III MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Alumínio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**À  
PREFEITURA DE ALUMÍNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 - CPL Nº 11/2015.  
DESTINADO A SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB**

**Prezados Senhores,**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preço nº 01/2015 - CPL Nº 11/2015 da Prefeitura Municipal de Alumínio, indico abaixo o(s) Eng.º(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro CREA)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

### INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 2. DECLARAÇÃO:

DECLARO que tenho mantidas todas as condições de **habilitação** e **qualificação** exigidas e de que não fui declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, não existindo, portanto, superveniência de fato impeditivo da minha habilitação

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado

RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO V

**MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS (a ser entregue juntamente com a proposta).**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015 - CPL Nº 11/2015.**

**OBJETO: DESTINADO A SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA “PAULO JACOB”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO \_ ANEXO II DESTE EDITAL. “JOSÉ JOAQUIM DA SILVA”**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica).**

**NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**NOME DO BANCO:** \_\_\_\_\_

**Nº. DA AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**Nº. DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Cargo

RG – CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

10	Instalações Hidráulicas	Previsto						
		Realizado						
11	Piso	Previsto						
		Realizado						
12	Vidro	Previsto						
		Realizado						
13	Pintura	Previsto						
		Realizado						
14	Combate à Incêndio	Previsto						
		Realizado						
15	Serviços Complementares	Previsto						
		Realizado						
16	Placa de Obra	Previsto						
		Realizado						
Desembolso			24,92%	26,35%	28,88%	19,85%	0,00%	0,00%



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **Anexo VII PROJETOS**

Este Edital e a Minuta de Contrato se encontram juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

***DALILA BERGER ARANTES***  
***Depto. Municipal de Negócios Jurídicos***  
***Diretora - OAB nº 294.848***